



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 44.967.063/0001-97

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

**Contrato nº 012/2023
INEXIGIBILIDADE 008/2023**

Termo de Rescisão consensual do contrato nº 012/2023, referente a INEXIGIBILIDADE nº 008/2023, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATENDER A SEMOVI**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belterra, ESTRADA UM, Nº 45, Belterra/PA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ 44.967.063/0001-97, representada pelo Sr. Relison Silva do Nascimento, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa **FLAVIA CASTANHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **49.987.475/0001-02**, com sede na Estrada do 01, Avenida Maracanã, Nº 235, Elcione Barbalho, CEP:68.035-010, Santarém-PA, telefone: (93)99220-0015, e-mail: draflaviacastanha@gmail.com, neste ato representado por FLÁVIA SILVA CASTANHA, CPF 904.034.522-87, neste ato designado CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

Considerando, que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir consensual o contrato Administrativo, em razão do interesse público e art. 137 e art. 138, inciso II, todos da Lei 14.133/2021.

Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO RESCINDIDO

1.1 O presente Termo refere-se a extinção consensual do Contrato nº 012/2023, função da conveniência e interesse público. A presente EXTINÇÃO de contrato administrativo, constituído pela INEXIGIBILIDADE nº 008/2023, nos termos da Lei 14.133/2021, na forma prevista no art. 472 no Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A presente extinção tem como objeto, **EXTINÇÃO CONTRATUAL**, do contrato administrativo de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATENDER A SEMOVI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO

3.1. Rescinde-se o Contrato nº 012/2023, com fulcro no artigo art. 137, inciso VIII e 138, inciso II, § 1º, todos da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 44.967.063/0001-97

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de extinção Contratual tem efeito a partir 17 de março de 2025

O presente Termo será lavrado em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Belterra/PA, 17 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 44.967.063/0001-97

CNPJ: 49.987.475/0001-02
CONTRATADA